

**LEI Nº 1266, 28 DE OUTUBRO DE 2020.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a AÇÃO 2.067 - CONCESSÃO DE INCENTIVO - LEI 14.017/2020 – COVID19 no Plano Plurianual do Município de Atílio Vivácqua, para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.189, de 19 de dezembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
067	2 Atividade	Fiscal	CONCESSÃO DE INCENTIVO - LEI 14.017/2020 - COVID19	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	100.956,79

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	100.956,79	Tesouro Municipal	100.956,79
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	100.956,79	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R\$
09.01	13.392.0022.2.067	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES	1.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL	62.456,79




		SOCIAIS	DE CULTURA	
09.01	13.392.0022.2.067	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
09.01	13.392.0022.2.067	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00
09.01	13.392.0022.2.067	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	7.500,00
09.01	13.392.0022.2.067	3.3.90.48.99 DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.990.0005.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
SOMA				100.956,79

Art. 3º. O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.956,79 (Cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento entre as naturezas de despesa, conforme disposto no § 6º do artigo 11 do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 28 de outubro de 2020.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal